

Secretaria Municipal de Educação**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2021****ATRIBUIÇÃO DE AULAS EXCEDENTES EM CARÁTER TEMPORÁRIO**

Considerando que não restaram classificados e diante da desistência dos candidatos aprovados no Processo Seletivo 01/2020, a Secretária Municipal de Educação de Sidrolândia/MS, Maristela dos Santos Ferreira Stefanello, no uso de suas atribuições e com base no art. 37 inciso IX da Constituição Federal de 1988 e no disposto no Art. 48, § 2º da Lei Complementar n.º 110/2016, de 04 de janeiro de 2016 combinada com a Instrução Normativa n.º 0001 de 11 de fevereiro de 2021, que regulamenta a contratação de aulas excedentes, por tempo determinado, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, torna público que estão abertas as inscrições da Chamada Pública para Contratação de Pessoal, por prazo determinado conforme descrição das vagas constantes deste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1. A Chamada Pública será regida pelo presente Edital, coordenado pela Secretaria Municipal de Educação;
2. A Chamada Pública destina-se à seleção de profissionais para inclusão de aulas excedentes aos contratos temporários;
3. O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem de inscrição na unidade escolar pretendida, ficando a concretização desse ato, condicionada a exclusiva necessidade, oportunidade e conveniência da Secretaria Municipal de Educação.
4. A inclusão temporária de aulas excedentes extinguir-se-á sem direito a indenizações quando:
 - I – Pelo término do prazo contratual;
 - II – Por iniciativa da Adm inistração Pública;
 - III – Por iniciativa do Contratado, mediante formalização por escrito;
 - IV- E cessado o motivo que lhe deu causa;
5. Este Edital contém as cláusulas e condições que regem a presente Chamada Pública, e o candidato ao se inscrever, declarará aceitação de todas as normas e condições previstas no mesmo.

2. DAS VAGAS E CARGA HORÁRIA

1. O contrato terá validade de acordo com o interesse e a necessidade da administração pública, podendo ser extinto antecipadamente a depender de nomeação de concursados.
2. Atribuições: Desempenha atividades de natureza técnico-pedagógica, envolvendo planejamento, execução e avaliação do processo ensino-aprendizagem em sala de aula e fora dela.
- 3.

Unidade escolar	Componente Curricular	Carga Horária	Turmas	Turno
EM João Batista	Arte	09 h/a	Pré I Pré II 1ª fase/2ª fase (multisseriada) 3ª fase/4ª fase (multisseriada)	Vespertino e Noturno
EM João Batista	Ciências	03 h/a	6º ano B 3ª fase/4ª fase (multisseriada)	Noturno
EM João Batista	Geografia	05 h/a	6º ano A 3ª fase/4ª fase (multisseriada)	Vespertino e Noturno
EM João Batista	História	11 h/a	6º ano A 6º ano B 7º ano A 3ª fase/4ª fase (multisseriada)	Matutino Vespertino e Noturno
EM João Batista	Língua Portuguesa	05 h/a	6º ano B	Vespertino
EM João Batista	Matemática	06 h/a	3ª fase/4ª fase (multisseriada)	Noturno
EM João Batista	Mediação Curricular	02 h/a	4º ano U	Vespertino
EM João Batista	Ensino Religioso	01 h/a	3ª fase/4ª fase (multisseriada)	Noturno

3. DA INSCRIÇÃO

1. As inscrições serão recebidas nas dependências da Unidade Escolar pretendida, no prazo de 02(dois) dias a contar da publicação deste Edital;
2. São condições para inscrição:
 - a) Ser professor da rede municipal de ensino;
 - b) Não ultrapassar a carga horária semanal de 44h/a, sendo 30h/a de atendimento ao aluno e 14h/a de planejamento;
 - c) Estar ciente de que no ato da inscrição deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a vaga;
3. As inscrições que não satisfizerem as exigências contidas neste Edital serão indeferidas.
4. Após a data fixada, com término do prazo para o recebimento das inscrições, não serão admitidas quaisquer outras, sob qualquer condição ou pretexto;

4. DA SELEÇÃO

Em caso de haver dois ou mais professores interessados na mesma vaga/cargo/unidade escolar/aulas excedentes, segue os seguintes critérios, na ordem que segue:

- I- Dar-se-à prioridade ao professor com mais tempo de exercício na Unidade Escolar requerida;
- II- Persistindo o empate, será priorizado o professor com mais tempo de contrato na Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia-MS;
- III- Persistindo o empate, será priorizado o professor com mais idade cronológica.

IV- Persistindo o empate, ficará a critério do Diretor da Unidade Escolar, pretendida.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos eliminarão os inscritos;
2. As aulas Excedentes serão atribuídas em regime temporário por prazo determinado;
3. Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Secretaria de Municipal de Educação.

Sidrolândia/MS, 03 de março de 2021.

Maristela dos Santos Ferreira Stefanello
Secretária Municipal de Educação
Decreto 08/2021

Matéria enviada por Vanessa Christ

Controladoria Geral

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017/2021

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021

PARTES:

ÓRGÃO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA – MS**

ENTIDADE: **SOCIEDADE BENEFICENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA**

DO OBJETO: 1.1 - O presente Termo de Colaboração, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público 04/2021, Processo Administrativo 2017/2021, tem por objeto o repasse financeiro à entidade supracitada para a realização de cirurgias Ortopédicas pré-agendadas, com profissionais especializados em Ortopedia, Anestesiologia e Instrumentação Cirúrgica, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

1.2 – Os procedimentos serão realizados no centro cirúrgico do Hospital Dona Elmíria Silvério Barbosa, o qual também ficará responsável pelos serviços de enfermagem, disponibilizando medicamentos e exames laboratoriais, bem como realizar demais procedimentos pré e pós-operatórios,

1.3 – Ficará sob responsabilidade do Município o custeio de exames e procedimentos não oferecidos pelo Hospital Dona Elmíria Silvério Barbosa;

DO PRAZO: O presente Termo de Colaboração vigorará a partir do dia de sua assinatura e publicação na imprensa oficial até 31/12/2021, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

DO VALOR: A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente Termo de Colaboração, recursos no valor de R\$ 484.920,00 (Quatrocentos e Oitenta e Quatro Mil, Novecentos e Vinte Reais) a ser liquidado e pago em 03 (três) parcelas iguais no valor de R\$ 161.640,00 (Cento e Sessenta e Um Mil, Seiscentos e Quarenta Reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, conforme discriminação abaixo:

Funcional Programática: 10.302.1302.2024.0000

Fonte: 1.211.0000

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Ficha Orçamentária: 840

ASSINANTES:

Contratante: **VANDA CRISTINA CAMILO**

Contratado: **GETÚLIA SOARES FRANÇA CORREA**

Sidrolândia – MS, 01 de março de 2021.

Matéria enviada por Thierry Marques Ratier

Câmara Municipal - Recursos Humanos

PORTARIA 073/2021

PORTARIA Nº. 073/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Sandro Luiz Gonzales, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear **LUIGGI RAMOS DA COSTA** no cargo **Assessor de Gabinete Parlamentar – DAL – V**, vinculado ao gabinete do Vereador Adavilton Joarildo de Souza Brandão.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 01 de Março de 2021.

Sandro Luiz Gonzales

Presidente

Matéria enviada por Antônio de Freitas Pereira Neto

Câmara Municipal - Recursos Humanos